

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

## LEI MUNICIPAL Nº 3855/2002

Autoriza o Executivo Municipal a conveniar com o Instituto Beneficente Lar da Amizade.

**Rosani Kozorosky Palmeiro**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar do Idoso, objetivando repassar recursos para aplicação dos Projetos do PEAS e contrapartida do Município.
- **Art. 2º.** O Convênio visa repassar as verbas oriunda dos Programas da Assistência Social, convivência Idoso/Asilo.
- **Art. 3º.** A despesa criada pela presente Lei será consignada na seguinte dotação orçamentária:

08.05.08.241.0025.2109 - PEAS - Convivência Idoso/Asilo.

339043000000 – Subvenção Social R\$ 7.130,00

08.04.08.241.0025.2112 - Contrapartida PEAS

339043000000 – Subvenção Social R\$ 1.782,50 **TOTAL** R\$ 8.912,50

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R.SEGABINAZI SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/12/2002.Livro 23.